

TERMO ADITIVO Nº 108/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020, Tomada de Preço nº 001/2020, Processo Administrativo nº 001/2020, que tem como objeto a prestação de serviço de terraplanagem para instalação da empresa Dunlop do Brasil.

O **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade, através das secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, Centro, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaraniésia/MG, doravante denominado **Contratante** e a empresa **FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 10.350.473/0001-72, com sede na Rua Santo Antonio, nº 101, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Senhor Edson Virginio de Oliveira, residente em Tambaú/SP, portador do RG nº 25.259.371-6 SSP/SP e CPF nº 142.111.388-04, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 12ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica o prazo do contrato prorrogado findando em 30 de novembro de 2020.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á a partir de 1º de agosto de 2020.

2.3. A prorrogação se faz necessária para que haja tempo hábil da finalização da obra e dos recebimentos da mesma, conforme ofício 073/2020 apenso ao processo.

Cláusula 3ª. Disposições Gerais:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 4ª. Publicidade:

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 28 de julho de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Paulo Marcos Teixeira
Secretária Municipal de Administração

Paulo Henrique de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Jeferson Gonçalves Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Edson Virginio de Oliveira
FLEX Comércio e Representações Eireli
Contratado